

CIRCULAR Nº 1

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO PLURIANUAL DE ARQUEOLOGIA (RETIFICAÇÃO)

1. ÂMBITO

A investigação plurianual em Arqueologia encontra-se prevista na legislação em vigor, nomeadamente no Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA – Decreto-Lei n.º 270/99, DR, 1.ª Série, 15 de julho) e no Despacho Normativo n.º 18-A/2003 (DR, 1ª série, 105, 7 de maio). Os trabalhos arqueológicos de Categoria A – investigação – decorrem, segundo a alínea a) do Artigo 3.º do RTA, no âmbito de “acções plurianuais de investigação programada, num máximo de quatro anos, que deverão ser integradas em «projectos de investigação»”. A atividade arqueológica de investigação enquadra-se no âmbito do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos (PNTA), expressamente enunciado no Artigo 4.º do RTA:

“1 - O Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos é constituído pelos trabalhos das categorias A (...).

2 — Os trabalhos incluídos no Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos poderão ser total ou parcialmente financiados pelo IPA.

3 — Anualmente, e na sequência de publicitação adequada nos órgãos de comunicação social, poderão ser apresentadas candidaturas à obtenção de financiamento no âmbito do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos. O financiamento da actividade arqueológica de investigação depende da avaliação de mérito científico dos projetos, da responsabilidade de um júri independente”.

Face à ausência de regulação específica para *Projetos de Investigação Plurianual de Arqueologia* sem financiamento, a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) considerou essencial clarificar, para estes casos, os procedimentos a seguir.

A abertura de financiamento no âmbito do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos será oportunamente enquadrada por Despacho Normativo atualizado.

2. INSTRUÇÃO

Dada a especificidade dos projetos de investigação torna-se necessário que os pedidos sejam instruídos com uma Memória Descritiva incluindo os seguintes itens:

1. Título do projeto;
2. Identificação do Investigador Responsável pelo projeto;
3. Integração e/ou apoio institucional, quando aplicável;
4. Equipa de Investigadores associados, com a apresentação do *Curriculum Vitae* do responsável e da restante equipa (*Curriculum Vitae* no *Portal do Arqueólogo* para arqueólogos e envio de versão resumida para os restantes membros da equipa). Para cada um dos membros deverá ser apresentada a respetiva taxa de participação no projeto, indicando as tarefas a desenvolver (a soma das taxas de participação em

projetos apresentados à DGPC não poderá exceder os 100% anuais). O Investigador Responsável não pode submeter mais do que dois projetos de investigação na qualidade de *Investigador Responsável pelo Projeto* durante as respetivas vigências; os restantes membros da equipa devem ter uma dedicação adequada à sua participação, não inferior a 10%.

Poderão ainda ser indicados consultores científicos.

5. Resumo do projeto (máximo 700 palavras);
6. Quatro palavras-chave;
7. Objetivos do projeto, explicitando o seu carácter inovador e os resultados esperados (máximo 1000 palavras);
8. Revisão do estado atual dos conhecimentos face aos objetivos que se pretendem alcançar com o projeto, com referência à bibliografia mais importante (máximo 1000 palavras);
9. Descrição técnico-científica do programa de trabalhos proposto, com referência à metodologia e técnicas a utilizar, às fases do projeto, sua interdependência e resultados a alcançar em cada uma das fases, salientando as tarefas que são afetas a cada um dos participantes (máximo 3000 palavras);
10. Cronograma com as metas a alcançar em cada uma das fases (máximo de 4 anos de duração);
11. Descrição do modo como o projeto irá ser organizado e como será estabelecida a interligação entre os diferentes participantes (gestão do projeto);
12. Descrição do modo como irá ser feita a difusão dos resultados esperados com o projeto;
13. Descrição das medidas de proteção, conservação do sítio e do espólio, incluindo proposta de depósito / incorporação do acervo;
14. Meios disponíveis para o projeto e meios necessários para a sua execução (financeiros e logísticos).

O projeto deverá ser submetido em formulário próprio, disponível no *site* da DGPC, devidamente assinado por todos os elementos da equipa, que deverão estar inscritos no *Portal do Arqueólogo* com o *Curriculum Vitae* atualizado.

O formulário e a documentação anexa deverão ser remetidos à DGPC (Palácio da Ajuda) impressos e em suporte digital, conforme “Circular Documentação Digital” de 27.12.2011 http://www.igespar.pt/media/uploads/CIRC_DOCUMENTACAO_DIGITAL.pdf.

Está prevista a futura submissão dos projetos de investigação *via Portal do Arqueólogo*.

3. PROCESSO DE APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1. Análise técnica

Os Projetos de Investigação Plurianual de Categoria A serão objeto de apreciação técnica e formal por parte dos respetivos órgãos da administração cultural competente (DRC e DGPC em Lisboa e Vale do Tejo).

Poderá ser pedida a reformulação do projeto ou a entrega de elementos adicionais considerados essenciais para uma avaliação fundamentada do processo, com subsequente adiamento do prazo de apreciação.

3.2. Análise científica

A avaliação de mérito científico será assegurada por um *Painel Nacional de Avaliação* (constituído por peritos de reconhecido mérito e idoneidade científica, indicados pelas instituições de investigação e de ensino superior universitário que celebraram protocolos de colaboração com a DGPC), ou por investigadores especializados em temáticas não representadas no *Painel Nacional de Avaliação*. A constituição do *Painel Nacional de Avaliação* será objeto de divulgação pública através da sua afixação no *site* da DGPC. Poderão ser isentos de avaliação de mérito científico os projetos previamente aprovados por entidades com competências, atribuições e atividade reconhecida na área da investigação científica (nomeadamente a Fundação para a Ciência e Tecnologia).

A apresentação de requerimentos de Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA) de Categoria A – investigação, *via Portal do Arqueólogo*, só poderá ocorrer após aprovação do Projeto de Investigação no qual esses trabalhos se enquadram.

O processo de avaliação decorre no prazo máximo de 30 dias, sob gestão da DGPC que emitirá o parecer final (aprovado / não aprovado), após a análise técnica e a análise científica. Aplica-se o Código do Procedimento Administrativo, quando não se disponha de outro modo previsto.

4. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO

GRELHA DE APRECIÇÃO TÉCNICA E FORMAL

Crítérios	Natureza
A - Instrução do processo (cumprimento das obrigações constantes da Circular n.º 1/2012 e disposições aplicáveis do RTA).	Formal
B - Avaliação patrimonial do projeto (medidas previstas para a conservação e valorização do(s) sítio(s) a intervir(em) (se aplicável).	Técnica
C - Exequibilidade do programa de trabalhos proposto, sua calendarização e adequação aos recursos humanos, técnicos e materiais, financiamentos disponíveis e/ou previstos, incluindo a afetação de cada elemento da equipa ao programa de trabalhos a desenvolver (a taxa de participação de cada elemento não poderá exceder os 100% anuais; aplica-se exclusivamente a projetos apresentados à DGPC).	Técnica

D - Cumprimento de obrigações anteriores decorrentes do exercício da atividade arqueológica, relativas a quaisquer categorias de trabalhos arqueológicos, e de todos os requisitos legais.	Técnica
E - Verificação da eventual existência de situações de prioridade e reserva científica previamente adquiridas, conforme o estabelecido no RTA.	Técnica

Instrução da responsabilidade da administração cultural competente.

GRELHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CIENTÍFICO

CrITÉRIOS	Ponderação	Classificação (1 a 5)	Observações
<p>A - Qualidade científica, originalidade e pertinência do projeto face ao estado atual dos conhecimentos da temática de investigação proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resultados esperados e seu contributo para o conhecimento arqueológico; • Metodologia e vias de abordagem adotadas, considerando a temática e os objetivos propostos; • Grau de conhecimento da problemática a investigar. 	30%		
<p>B - Idoneidade científica do(s) proponente(s);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificações para executar adequadamente o projeto proposto (configuração da equipa, qualificação do/a Investigador/a Responsável pelo projeto); • Produtividade científica da equipa (referência a publicações, citações dos trabalhos publicados e outros aspetos considerados relevantes, experiência na temática); • Enquadramento institucional do Investigador Responsável e dos elementos que compõem a equipa de investigação. 	30%		
<p>C - Exequibilidade do programa de trabalhos proposto, bem como da sua adequação ao respetivo orçamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização do projeto face aos objetivos propostos e aos recursos técnicos, humanos e financeiros já obtidos ou previstos; • Duração e calendarização das atividades; • Forma como o projeto irá ser organizado (gestão do projeto), considerando os meios disponíveis e necessários para a sua execução. 	20%		
<p>D - Qualidade, diversidade e assertividade das formas previstas de divulgação e publicitação dos resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação científica; • Divulgação e fruição pública; • Sensibilização, educação patrimonial e retorno social. 	20%		

Instrução da responsabilidade do *Painel de Avaliação de Projeto* designado pela DGPC.

O cumprimento desta circular tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

Lisboa, 07 de dezembro de 2012

Ana Catarina Sousa
Subdiretora-geral